



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

« »

LEI Nº. 056/76

SÚMULA: ALTERA A TABELA I DA LEI MUNICIPAL Nº.002/76, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo autorizado a alterar a tabela I da Lei Municipal nº.002/76, que emprega com vínculo da C.L.T., com a especificação abaixo discriminada:

<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>Nº. DE CARGOS</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>
MECANICO DIESEL	01	R\$-5.000,00

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / retroagindo seus benefícios à data de primeiro de agosto de um mil, novecentos e setenta e seis.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1976.


AGOSTINHO VINCENZI

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 08/NOVEMBRO/76.